



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 056/ 03/07/2009

Cria cargos de provimento em comissão de Vice-Diretor escolar, extingue e cria a função gratificada, altera vagas de cargo de provimento efetivo constantes da Lei Complementar nº 021 de 30.12.2005 que Dispõe sobre a criação do Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação da Prefeitura Municipal de Buritis institui o respectivo Quadro de Cargos E dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor, com 12 vagas com o vencimento de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica extinta a função gratificada de Vice Diretor criada pelo inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 21 de 30.12.2005.

Art. 3º - Fica criada a função gratificada de Coordenador de Projetos no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

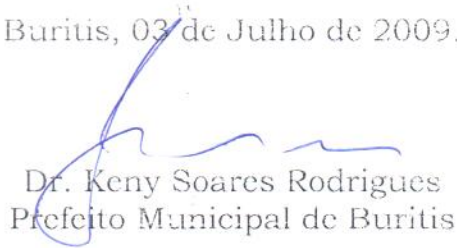
Parágrafo Único: Só poderá ser designado para a função gratificada de Coordenador de Projetos, servidor público ocupante de cargo efetivo da área de educação no Município de Buritis.

Art. 4º - Ficam alteradas as vagas do cargo de provimento efetivo de Pedagogo de 04 (quatro) vagas para 7 (sete) vagas.

Art. 5º - As atribuições do cargo em comissão de Vice Diretor e a função gratificada de Coordenador de Projetos serão fixadas por Decreto.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 03 de Julho de 2009.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis